



OF. GAB. PMVNI/Nº 578/2022

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo
MÁRCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Lei nº 1.515/2022, sancionada, que **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





LEI Nº 1.515/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir:

011001.1854100332.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 10010000000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); 33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras, Fonte de Recurso 10010000000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

011001.1854100333.077 – Implantação de viveiro de plantas, 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 10010000000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

011001.1854100332.084 – Desenvolvimento de ações de educação ambiental, 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física, Fonte de Recurso 10010000000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);





011001.1854100332.087 – Projeto de licenciamento e cumprimento de condicionantes de licenciamento ambiental, 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física, Fonte de Recurso 10010000000 – Recurso Ordinário, no valor de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003100300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 07/11/2022 14:35

Checksum: **261F5C0425271A7017BD4053EC6E87B5EF5131BF6E760F9AD5200819302F0960**

